02.ª Sessão Data 14/02/23
Às doutas comissões para parecer.
Presidente

PROJETO DE LEI 007/23

INSTITUI O PROGRAMA PRAIA ACESSÍVEL PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1° - Fica instituído o Programa "Praia Acessível Para todos" no Município de Praia Grande.

Artigo 2° - O Programa Praia Acessível Para Todos objetiva a disponibilização gradual de equipamentos, acessibilidade e tecnologias em toda orla das praias do Município de Praia Grande para que as **pessoas com deficiências físicas ou de mobilidade reduzida** usufruam da praia com segurança e dignidade.

Artigo 3º - Para o fim do disposto nesta Lei, as praias deverão dispor de equipamentos públicos adaptados para permitir acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, tais como: Piso Tátil em toda a extensão da Orla; Semáforos inteligentes com sinais sonoros, Calçadas acessíveis, Rampas de acessibilidade ao mar, Totens em cada Bairro com informações em Braille, Banheiros adaptados, entre outros recursos a serem criados e elaborados pela Secretaria de Planejamento.

Artigo 4° - As medidas de acessibilidade, além das normas técnicas e da legislação vigente, obedecerão a critérios estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 5° - Para a efetivação do Programa instituído por esta Lei, o Executivo Municipal poderá celebrar parcerias com instituições públicas e/ou privadas.

Artigo 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Praia Grande é a quarta cidade mais visitada do país durante a temporada de verão e a segunda do Estado (perdendo apenas para a capital), de acordo com a última pesquisa abrangente do Ministério do Turismo, além de manter o conceito "A" (grau máximo de avaliação) no Mapa do Turismo Brasileiro. Por final de semana, são mais de 300 mil visitantes que desfrutam dos pontos Turísticos e dos 22,5 quilômetros de praias.

Os direitos das pessoas com deficiência, seja ela física, orgânica ou sensorial, estão definidos na Constituição Federal de 1988. A União, os estados e os municípios são responsáveis por garantir os direitos das pessoas com deficiência, proporcionando-lhes a verdadeira inclusão social.

Praia Grande foi campeã do Prêmio Top Destinos Turísticos 2022 na categoria "Sol e Praia" e nada mais justo que proporcionar o lazer e a inclusão social das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida por meio da acessibilidade às praias do nosso Município.

SALA EMANCIPADOR OSWALDO TOSCHI, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

VERA BENICIO
VEREADORA

Protocolado sob o número **185/2023.**

Autuado conforme determinação do Senhor Presidente, encaminho o presente processo para as devidas providências.

Praia Grande, 15 de fevereiro de 2023.

FELIPE SIMÃO GOMES

Protocolo Geral